

NOTÍCIAS NACIONAIS

Justiça do Trabalho decide que não deve ser incluída como ré esposa de sócio que nunca integrou o quadro societário: O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região decidiu que a esposa de sócio de empresa empregadora não responde por execução trabalhista quando não existem indícios de que tenha integrado o quadro societário da empresa reclamada.

CNJ altera regras para autorização de viagem de crianças ao exterior: As autorizações de pais ou responsáveis para viagem de crianças ao exterior deixam de exigir reconhecimento de firma por autenticidade, que se dá na presença do tabelião. Atualmente, basta o reconhecimento por semelhança, ou seja, por meio do reconhecimento de firma já registrada em cartório. A autorização é exigida sempre que crianças e adolescentes brasileiros precisarem viajar para outros países desacompanhados, na

ANÁLISE

A NOVA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Em menos de 06 meses entrará em vigor uma alteração ao nosso Código Civil que introduzirá em nosso ordenamento mais uma figura societária: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ou, EIRELI.

Até o advento da EIRELI, uma pessoa que desejasse exercer qualquer atividade empresária de modo individual respondia pessoalmente pela totalidade das dívidas de sua empresa, pondo em risco todo seu patrimônio pessoal. A EIRELI, como o nome bem sugere, inova ao permitir que uma única pessoa exerça uma atividade empresarial sob responsabilidade limitada. Ou seja, em tese, o empresário responderá pelas dívidas contraídas pela EIRELI até o limite do seu capital social.

Trata-se, portanto, de uma variação da já conhecida sociedade limitada (“Ltda.”), com a grande e fundamental diferença que para a constituição de uma Ltda., é imprescindível que haja, pelo menos, dois sócios. Muitas vezes, de forma a viabilizar a criação de uma sociedade limitada, os empresários recorriam ao ‘sócio simbólico’, isto é, pessoa de confiança cuja única função era deter uma parcela ínfima do capital social (cumprindo assim a exigência legal) e não se intrometer na administração da empresa. Ocorre que este sócio simbólico também poderia trazer contratempos ao empresário, tais como quebra de confiança, problemas sucessórios, entre outros.

Por esses e outros motivos, a exigência de pluralidade de sócios era duramente criticada na prática comercial tendo em vista que nem sempre é do interesse do empresário ter um outro sócio em seus empreendimentos.

O novo tipo societário, regido pelas normas das sociedades limitadas, surge justamente para tentar amenizar esta situação. Agora, empresários podem ter tanto a responsabilidade limitada, como o controle centralizado e exclusivo da empresa. Caminhou bem o legislador, similarmente, ao autorizar expressamente que as EIRELIs

companhia de apenas um dos pais ou acompanhados de terceiros.

Dívidas judiciais poderão ser pagas com cartão de crédito e débito:

O Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal estudam a implantação de um sistema que permitirá o pagamento de dívidas judiciais por meio de cartão de crédito ou de débito. O sistema, que deverá ser implantado nas salas de audiências dos tribunais de todo o país, deve reduzir a burocracia nos pagamentos de multas e indenizações determinadas pela Justiça. A ideia é que a dívida possa ser liquidada logo após a sentença.

SUCHODOLSKI ADVOGADOS – 40 ANOS

A Suchodolski Advogados obteve decisão favorável perante a Justiça do Trabalho, que permitiu ao empregador executado garantir o valor a que foi condenado, e defender-se de execução, através de uma carta de fiança bancária, ao invés de depósito em dinheiro ou apresentação de bens em juízo.

voltadas para o ramo de prestação de serviços recebam a remuneração decorrente de direitos imateriais do empresário, como direito à imagem ou direitos autorais. Será de grande valor para o comércio, também, o fato de que as EIRELIs podem ser constituídas a partir da concentração de quotas de outros modelos societários. Dito de outra forma, o sócio remanescente de uma Ltda. que por ventura restar com apenas um sócio, devido à retirada ou falecimento dos demais, pode simplesmente transformar a Ltda. em EIRELI.

A alteração, por outro lado, deixou a desejar em outros aspectos.

Primeiramente, a nova lei estabelece um capital mínimo para constituição da EIRELI, qual seja, 100 vezes o salário mínimo vigente, representando, atualmente, um valor mínimo de capital social de R\$54.500,00. Devido ao alto valor, a utilização das EIRELIs pode ser mais tímida que esperado, levando-se em consideração ainda que nas Ltda. não há estipulação de capital mínimo.

Adicionalmente, a lei não é clara quanto à possibilidade de pessoas jurídicas constituírem EIRELIs.

Ademais, é sempre importante lembrar que a responsabilidade limitada trazida tanto pelas sociedades limitadas e pelas EIRELIs são por muitas vezes ignoradas pelos nossos magistrados, o que resulta na invasão do patrimônio pessoal do sócio ou empresário para arcar com dívidas exclusivas de suas empresas. Desta forma, nem as sociedades limitadas e nem as EIRELIs representam segurança total e objetiva aos empresários sem um diligente aconselhamento jurídico.

Por se tratar de um tema recente e que inova o direito comercial, muitas dúvidas serão levantadas e muitas discussões serão travadas a respeito das EIRELIs. O acompanhamento do desenvolvimento deste novo instituto, bem como de sua eficácia e utilização, será de grande interesse e importância a todos os empresários.

Gabriel Herscovici Junqueira e Eduardo Tunchel

Atenção: Os temas abordados nas notícias e no texto de interesse não repercutem, necessariamente, o posicionamento adotado ou recomendado pela SAA.